



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

### **RESOLUÇÃO Nº 008, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 28/04/2020, RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período em que durar a suspensão de atividades letivas presenciais no IFRS, devido à pandemia COVID-19, não será admitida a substituição, em tempo parcial ou integral, de carga horária das aulas dos cursos regulares por ensino remoto ou por atividades pedagógicas não presenciais.

Parágrafo único: Autorizar, em caráter excepcional, a continuidade das atividades acadêmicas de forma não presencial e a partir do uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, para os Programas de Mestrado em formas associativas (em rede) devidamente aprovados no âmbito do IFRS, e que possuam normativas próprias e específicas autorizando tais atividades, conforme Art. 60 da Resolução Consup nº 105, de 22 de outubro de 2019, Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFRS.

Art. 2º. O ensino remoto e as atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidos durante o período de suspensão letiva, devido à pandemia COVID-19, serão considerados atividades complementares de ensino, não podendo incidir na redução, tanto da carga horária de componentes curriculares dos cursos regulares, quanto nos dias letivos do calendário acadêmico do IFRS.

Art. 3º Solicitar ao GT - Recuperação do Calendário Acadêmico que apresente, oportunamente, a este Conselho, propostas relacionadas à retomada das atividades letivas no IFRS, quando finalizada a suspensão das referidas atividades.

Art. 4º: Aprovar que o retorno às atividades acadêmicas e administrativas no âmbito do IFRS seja deliberado por este Conselho

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JÚLIO XANDRO HECK  
Presidente do Conselho Superior IFRS